



EDITAL SEI N° 0712339/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 19 de abril de 2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria Executiva, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **05/05/2017 às 09h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - **sala 02** - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento parcelado e com materiais em regime de consignação, para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E TRAUMATO-ORTOPEDIA**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei 10.191/2001, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** Minuta do Contrato

Anexo VIII Minuta do Contrato de Comodato

Anexo IX Modelo de Autorização de Fornecimento;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para as Especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Traumatologia-Ortopedia, para consumo estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com valores fixados pela Tabela SIGTAP/SUS e pesquisa de preços de mercado e efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de **R\$ 11.147.196,72 (Onze milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

2.3. Considerando a indivisibilidade dos lotes, o objeto dessa licitação será dividido da seguinte forma:

2.3.1. Lotes 1, 5, 9, 10, 11, 15, 18, 22, 23, 32 e 33 exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes;

2.3.2. Lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 de ampla disputa – destinados a participação de todos os interessados que atendam às exigências nesse Edital.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site www.hmsj.sc.gov.br.

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 05/05/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

6.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

7.1. O licitante **participante dos lotes exclusivos** entregará declaração no momento do credenciamento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e à participação em edital exclusivo, nos termos do Decreto Federal 8.538/15.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.3. As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

7.5. Não será admitida a participação de:

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.1.1. A vedação de participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório se justifica pela própria natureza do objeto a ser contratado, no qual será licitado por lote, não existindo a necessidade de participação de Consórcio de Empresas.

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO
a.1. Cópia de documento de identificação com fê pública com fotografia.
a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR
b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

8.4. A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

8.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

8.8. Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.9. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

8.10. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

8.11. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

8.12. O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

8.13. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

9.2. A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos, importará na não aceitação da proposta.**

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E TRAUMATO ORTOPEDIA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E TRAUMATO ORTOPEDIA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

10.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

10.3. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

11.1. DA PROPOSTA

11.1.1. A proposta deverá:

- a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Conter o código, o preço unitário por item e a marca/fabricante do produto;
- c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente;
- d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa;
- e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega, descrito no item 28, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.3. A proponente deverá considerar em seus custos o fornecimento em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

- a) Para o **Lote 1** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm.
- b) Para o **Lote 17** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.
- c) Para o **Lote 19** - 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), alimentação elétrica ou à bateria
- d) Para o **Lote 20** – 01 (uma) serra óssea com lâminas para corte de joelho de aproximadamente 90x13x1,27 mm, alimentação elétrica ou à bateria
- e) Para os **Lote 24** – 01 (um) perfurador com mandril, compatível com fresas acetabulares que deverão constar no conjunto, 01 (uma) serra óssea, alimentação elétrica ou à bateria e 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica.
- f) Para **todos os Lotes** - Instrumental Específico necessário para implantação dos materiais.

11.1.4. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta ou do lote, prevalecerá o valor unitário.

11.1.6. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.7. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

11.1.9. A proponente deverá ofertar produtos de acordo com a legislação vigente com relação ao rótulo e suas especificações técnicas.

11.1.10. Todos os itens e instrumentais de compõe um lote (conjuntos / kits / caixas cirúrgicas) **devem ser da mesma marca/fabricante ou pelo menos compatíveis entre si**, não expondo o paciente à riscos, exceto o item “Cimento Sem Antibiótico” (Cód. SUS 0702031380). Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas/fabricantes pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

11.1.11. O lote ofertado deverá corresponder exatamente ao lote e quantidade do Anexo I deste Edital;

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.2.1. Qualquer documento que acompanha o envelope de proposta deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

11.2.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

11.2.4. Junto às propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
<p>a.1. Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia da publicação em Diário Oficial ou cópia do certificado da "internet". Deverá estar grifado qual item do registro se refere a proposta.</p> <p>a.1.1. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>a.1.2. No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o certificado de registro vencido e o último protocolo de renovação nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.077 de 14/08/2013.</p>

a.2. Certificado de Boas Práticas da ANVISA (Fabricação e Controle), nos termos da Portaria de nº 3.716/98, art. 5º, inciso III de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, ou se este estiver vencido, apresentar juntamente com este, petição protocolada de renovação do certificado, no período compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente, conforme Art. 42 da RDC Nº 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013.

a.2.1. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

a.3. Listagem de todos os instrumentais e/ou equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, específicos para a implantação do lote ofertado.

Obs: As documentações deverão estar numeradas, devidamente registradas no topo da página com o tipo de documento e a que produto pertence e com auxílio de marcador de texto em cada produto, para identificá-lo.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME

12.1. Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.
- b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

12.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) as que conflitem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12.3. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

12.4 O pregoeiro identificará o menor preço por lote e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

12.5. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do proponente credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço por lote, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.7. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

12.8. Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.14, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º);

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

12.13. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

12.14. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

12.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o MENOR PREÇO POR LOTE, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

12.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

12.17. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.2.1. As certidões negativas expedidas pelo órgão da administração Estadual ou Municipal que não apresentarem em seu teor o prazo de validade será considerado como validade máxima das certidões as emitidas para o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, sendo considerados como validade máxima os prazos de 60 (sessenta) dias de validade para a Certidão Estadual e 90 (noventa) dias para a Certidão Municipal.

13.2.2. Caso exista legislação específica, tanto em nível estadual como municipal, desde que comprovada por meio de apresentação da mesma, no dia da Licitação, será acatada a legislação específica.

13.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

13.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.6. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.9. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88
a.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).

B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
b.1. Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.	

b.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.

c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

c.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1. Alvará Sanitário em plena validade, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos e compatíveis com o objeto do edital, Decreto n.º 8.077/2013.

e.2. Autorização e/ou Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

e.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto a ANVISA.

e.4. Certidão de Responsabilidade Técnica: contrato e documentação pessoal do responsável técnico, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração, conforme Inciso I, Art. 2º do Decreto nº 77.052/76 da SNS-MS.

14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar e habilitada deverá apresentar amostra do lote cotado, mediante a solicitação do Sr. Pregoeiro, para análise e aprovação da Comissão de Padronização;

14.1.1. A empresa deverá enviar 1 (uma) caixa/kit, referente ao lote solicitado para análise técnica.

14.2. As amostras, conforme solicitado deverão ser encaminhadas ao Setor de Padronização do Hospital, sito a Rua Plácido Gomes, nº 488, Anita Garibaldi, Joinville/SC, entre o horário das 08:30h às 16:00h, até a data e horário a serem informados pelo Sr. Pregoeiro, após a fase de habilitação, não sendo superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

14.3. As amostras deverão ser entregues juntamente com a listagem contendo a descrição de todos os produtos, número do item, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa, em duas vias;

14.3.1. Juntamente à listagem deverão ser encaminhadas informações técnicas do produto, manual ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, registro do produto, laudos técnicos e certificado de boas práticas.

14.4. Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste edital;

14.5. A amostra apresentada pela empresa será testada, avaliada, aprovada ou reprovada para uso;

14.6. Todas as despesas com análise correrão por conta do licitante, conforme dispõe a Lei 8.666/93, artigo 75 caput;

14.7. A equipe técnica de análise das amostras será composta pela Comissão de Padronização do Hospital Municipal São José, a qual recorrerá aos profissionais médicos das especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia, envolvidos na utilização do material, para a execução da avaliação e do parecer sobre os mesmos.

14.8. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o lote.

14.9. O resultado da análise das amostras será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville-SC.

14.9.1. A proponente que desejar recorrer da decisão do resultado da análise das amostras, deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias a partir da data de publicação da decisão.**

14.9.1.1. O recurso será comunicado as demais licitantes que terão o prazo de **3 (três) dias**, contados da comunicação do recurso, para apresentação das contrarrazões.

14.10. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

14.11. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

14.12. Após análise das amostras a empresa poderá retirar seu material junto ao Setor de Padronização transcorrido o prazo de 3 (três) da comunicação do Setor.

15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

15.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

15.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

15.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

15.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por lote, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

16.2. As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

16.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

16.4. O Pregoeiro, após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

16.5. O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

16.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

16.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.7. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA DELIBERAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

17.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o Hospital Municipal São José.

18.5. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.6. A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

18.6.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

18.6.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.6.3. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

18.6.4. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

18.6.5. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.6.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.6.7. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

18.6.8 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

18.6.9. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

18.6.10. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18.7. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

18.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

18.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

19.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11 § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

21.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

21.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

21.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

21.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da nota de empenho e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

24.2. Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **Item 13 - subitem 13-C** atualizadas e a documentação abaixo mencionadas:

a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) dos sócios, diretores ou do titular da Firma Individual, conforme o caso;

b) Cédula de Identidade dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso;

c) Prova de domicílio dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso.

24.3. A proponente que não apresentar os documentos, ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pelo fornecimento dos materiais, objetos do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

26.2. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o uso dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

27.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

27.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

27.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

27.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

27.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

27.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

27.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

27.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

27.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27.11. A CONTRATANTE emitirá Empenho apenas para os materiais efetivamente utilizados em procedimento, registrados em Relatório de Gastos de Sala, sendo este encaminhado à CONTRATADA para emissão de NOTA FISCAL.

27.11.1 A NOTA FISCAL por sua vez, deverá ser encaminhada ao Hospital no prazo máximo de 03 (três) dias após recebimento do Empenho.

27.12. Fica vedada qualquer solicitação de reajuste sobre o valor dos materiais, a exceção daqueles autorizados pelo Ministério da Saúde mediante atualização da tabela SIGTAP, mantendo-se o desconto ofertado na mesma proporção.

27.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

27.13.1. Condição exclusiva para itens não contemplados na tabela SIGTAP.

28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

28.1. A primeira entrega dos produtos que deverão ser mantidos em regime de consignação, se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

28.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min horas no serviço de OPME – Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

28.3. Deverá ser mantida sob guarda da CONTRATANTE, na Central de Materiais Esterilizados (CME), em regime de CONSIGNAÇÃO, com o intuito de atendimento de situações de urgência e emergência, as seguintes quantidades:

a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos (lote 1);

- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tíbia (lote 13);
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur (lote 14);
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada (lote 16);
- e) 07 (sete) caixas completas DCS / DHS (lote 4);
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos (lote 2);
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos (lote 3);
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo (lote 6);
- f) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/punho (2 de cada item) (lote 5);
- g) 02 (duas) caixas completas coluna lombar (lote 25);
- h) 01 (uma) caixa completa coluna cervical (lote 17);
- i) 03 (três) caixas parafuso canulado mini (lote 12);
- j) 03 (três) caixas parafuso canulado pequeno (lote 12);
- k) 03 (três) caixas parafuso canulado grande (lote 12);
- l) 06 (seis) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1,3 a 2,1mm (lote 19);
- m) 03 (três) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2,3 a 2,5mm (lote 19);

28.4. A reposição dos materiais utilizados, dar-se-á em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, devendo ser respeitado os horários de recebimento e reposição do Setor de OPME.

28.4.1. Em casos emergenciais poderá ser negociado entrega imediata ou flexibilizada de materiais.

28.5. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação (para cirurgias eletivas), e os respectivos Instrumentais, em Comodato, no hospital deverá ser de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pela CONTRATANTE.

28.6. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização para cirurgias eletivas a quantidade simultânea mínima de:

- a) 01 (uma) caixa completa para o lote 7;
- b) 01 (uma) caixa completa para o lote 8;
- c) 01 (uma) caixa completa para o lote 9;
- d) 01 (uma) caixa completa para o lote 10;
- e) 01 (uma) caixa completa para o lote 11;
- f) 01 (uma) caixa completa para o lote 15;
- g) 01 (uma) caixa completa para o lote 18;
- h) 01 (uma) caixa completa para o lote 20;
- i) 02 (duas) caixas completas para o lote 21;
- j) 02 (duas) caixas completas para o lote 22;
- k) 01 (uma) caixa completa para o lote 23;

- l) 02 (duas) caixas completas para o lote 24;
- m) 02 (duas) caixas completas para o lote 27;
- n) 01 (uma) caixa completa para o lote 29;
- o) 01 (uma) caixa completa para o lote 30;
- p) 01 (uma) caixa completa para o lote 31;
- q) 01 (uma) caixa completa para o lote 32;
- r) 02 (duas) caixas completas para o lote 33;
- s) 02 (duas) caixas completas para o lote 34;

28.7. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise da qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

28.8. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções imediatamente após recebimento da notificação.

28.8.1. O lote ou o material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo a retirada no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenamento, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

28.9. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) após a conferência do Setor de OPME, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue e validade de cada produto.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I - Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Setor de OPME).

III - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos. Desta forma eventual carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação "Conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores", não terá nenhum efeito.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

28.10. Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

28.11. A entrega dos instrumentais e equipamentos em regime de comodato deverá ocorrer juntamente com a primeira entrega dos materiais a serem adquiridos.

28.11.1. Os instrumentais e equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação enviada pela Gestão de Contratos, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

28.12. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list contendo identificação do kit, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

29. DO REGIME DE FORNECIMENTO

29.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento - AF (ANEXO IX).

29.1.1. A reposição dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) e os respectivos materiais em comodato, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material ou instrumental for utilizado e o fornecedor receber a Autorização de Fornecimento.

29.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

30.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

30.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

30.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

30.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

30.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da embalagem externa ao produto permitindo um armazenamento adequado evitando vazamento dos produtos entregues.

30.7. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a CONTRATADA deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

30.8. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

- a) Para o **Lote 1** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm.
- b) Para o **Lote 17** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.
- c) Para o **Lote 19** - 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), alimentação elétrica ou à bateria
- d) Para o **Lote 20** – 01 (uma) serra óssea com lâminas para corte de joelho de aproximadamente 90x13x1,27 mm, alimentação elétrica ou à bateria
- e) Para os **Lote 24** – 01 (um) perfurador com mandril, compatível com fresas acetabulares que deverá constar no conjunto, 01 (uma) serra óssea, alimentação elétrica ou à bateria e 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica.
- f) Para **todos os Lotes** - Instrumental Específico necessário para implantação dos materiais.

30.9. A CONTRATADA deverá entrega dos instrumentais e equipamentos em regime de comodato juntamente com a primeira entrega dos materiais a serem mantidos em consignação.

30.9.1. Os instrumentais e equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídas em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

30.10. Na eventualidade de fornecimento de órteses e próteses estéreis de fábrica, a CONTRATADA deverá entrega-las com no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade.

30.11. Na eventualidade de a equipe técnica da contratante encontrar dificuldades referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica.

30.11.1. A assessoria se baseará em instruções para:

- a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;
- b) Limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

30.11.2. A assessoria poderá ser solicitada a qualquer tempo, porém havendo a necessidade de treinamento da equipe técnica, composta por aproximadamente 50 (cinquenta) profissionais, este será agendado previamente e negociado quanto as possibilidades de ambas as partes.

30.11.2.1. O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e educação continuada.

30.11.2.2. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

31.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

31.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

31.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

32. DAS PENALIDADES

32.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/ CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

32.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

32.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

32.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

32.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

32.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33. DA RESCISÃO

33.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

33.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicável ao caso.

36. DAS IMPUGNAÇÕES

36.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

36.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

36.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

36.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

36.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

36.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é

dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

36.8. As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

36.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

36.10. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

37. DOS RECURSOS

37.1. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

37.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

37.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

37.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

37.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.5. A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

37.6. O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

37.7. Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

37.8. Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

37.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos recorridos e os fundamentos jurídicos.

37.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

38. DO CONTRATO

38.1. Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

38.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

38.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo injustificado, dentro do prazo fixado, por parte da proponente convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

38.4. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas por esta licitação.

39. DAS PUBLICAÇÕES

39.1. Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no site do Hospital Municipal São José, em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e/ou no site do Hospital (www.hmsj.sc.gov.br) podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

40.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail licitacao.hmsj@gmail.com. O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

40.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

40.4. O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

40.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

40.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no Item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

40.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

40.9. O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

40.10. O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

41. DO FORO

41.1. Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

Lote 1 Exclusivo - Caixa Completa para Osteossíntese de Mini Micro Fragmentos, compatível com sistemas 2.0/2.4/2.7 contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	121	911023 - PLACA EM L. 2,7 MM INCLUI PARAF. PLACA EM L. 2,7 MM INCLUI PARAF. COD SUS 0702030953	PC	45	02	131,36	5.911,20
	122	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330	PC	45	02	102,00	4.590,00
	123	911877 - PLACA RETA 2.0 MM X 2F A 8F PLACA RETA 2.0 MM X 2F A 8F - COD SUS: 0702031356	PC	45	02	122,80	5.526,00
	124	912373 - PLACA SEMI-TUBULAR 2,7MM - PLACA SEMI-TUBULAR 2,7MM DE 2 ATE 8 FUROS(INCLUI PARAFUSO)- COD SUS -0702031070	PC	45	02	146,64	6.598,80
	125	910174 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 X 6MM A 28MM PARAFUSO CORTICAL 2,0 X 6MM A	PC	450	50	15,34	6.903,00

	28MM E INCLUI ARRUELAS - COD SUS - 0702030678					
126	909282 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 6MM A 28MM PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 6MM A 28MM E INCLUI ARRUELAS - COD SUS -0702030686	PC	450	50	16,94	7.623,00
127	29 - Placa em T 2.7 mm Mini placa em formato T 2.7 mm para fixação com parafusos 2.7 mm. Com furos para compressão dinâmica (inclui parafusos). Código SUS: 0702030988	PC	45	02	131,36	5.911,20
Valor total do lote						43.063,20

*** Os implantes acima deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Lote 2 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	26	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899	PC	750	02	183,81	137.857,50
	27	912346 - PLACA RECONSTRUÇÃO 3.5MM PLACA RECONSTRUÇÃO 3.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.8MM.INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030929	PC	250	02	299,90	74.975,00
	28	912347 - PLACA EM TREVO, 3.5MM PLACA EM TREVO, 3.5MM, DE 03 A 06 FUROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO	PC	30	02	275,48	8.264,40

	CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031011					
29	910822 - PLACA EM T 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS PLACA EM T 3,5MM, SENDO 3X3, 4X4, 5X3, FUROS (FURO DO CORPO X FUROS NA CABECA) COM ESPESSURA MAXIMA DE 1,5MM. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030996	PC	250	02	275,48	68.870,00
30	913692 - PLACA EM L 3,5MM, INCLUI PARAFUSOS PLACA EM L 3,5MM, COM 4 ORIFICIOS NA CABECA E COM 04 A 12 FUROS NO CORPO. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM ESPESSURA MAXIMA DE 3,6MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS: 0702030961	PC	30	02	275,48	8.264,40
31	912350 - PLACA 1/3 TUBULAR, 3.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 3.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030830	PC	400	02	146,64	58.656,00
32	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. - COD SUS -0702031046	PC	150	02	320,61	48.091,50
33	912353 - PLACA PONTE 3.5MM - PLACA PONTE 3.5MM, INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031054	PC	30	02	527,20	15.816,00
34	912354 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM, NÚCLEO DE APROXIMADAMENTE 2.5MM, NOS TAMANHOS DE	PC	900	04	15,34	13.806,00

	10MM À 110MM E INCLUI ARRUELAS - COD SUS -0702030694					
35	912355 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 4.0MM COM ROSCA TOTAL/ROSCA CURTA PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 4.0MM, COM ROSCA TOTAL/ROSCA CURTA, NOS TAMANHOS DE 10MM À 100MM. E INCLUI ARRUELAS - COD SUS -0702030724	PC	250	02	27,71	6.927,50
36	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040	PC	150	05	7,19	1.078,50
Valor total do lote						442.606,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	46	911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910	PC	90	02	296,13	26.651,70
	47	912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUIROS. INCLUI	PC	110	02	235,88	25.946,80

	PARAFUSOS - COD SUS -0702030902					
48	912358 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL EM L, 4.5MM PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL EM L, 4.5MM,ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO INCLUI PARAFUSOS- COD SUS - 0702030945	PC	80	02	288,71	23.096,80
49	912359 - PLACA RECONSTRUÇÃO BACIA, RETA, 4.5MM PLACA RECONSTRUÇÃO BACIA, RETA, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030937	PC	80	02	325,69	26.055,20
50	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003	PC	80	02	288,71	23.096,80
51	910938 - PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAF. CÓD SUS - 0702030970	PC	80	02	288,71	23.096,80
52	912362 - PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030848	PC	80	02	177,20	14.176,00
53	912364 - PLACA COBRA (PARA ARTRODESE DE QUADRIL) - PLACA COBRA (PARA ARTRODESE DE QUADRIL) 4,5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 6.0MM, DE 08, 09, 10 E 11 FUROS NO CORPO. INCLUI	PC	20	02	765,81	15.316,20

	PARAFUSOS - COD SUS -0702030872					
54	913695 - PLACA CONDILEA 4,5MM PLACA CONDILEA 4,5MM, ESPESSURA MAXIMA DE 5MM, DE 07,09,11,13 E 15 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030880	PC	20	02	528,63	10.572,60
55	912366 - PLACA PONTE 4.5MM PLACA PONTE 4.5MM, DE 10, 12, 14, 16, 18FUIROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031062	PC	20	02	564,13	11.282,60
56	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUIROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031020	PC	20	02	288,71	5.774,20
57	912368 - PLACA CALÇO (TIPO PUDDU) 4,5MM PLACA CALÇO (TIPO PUDDU)4,5MM, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARGURA, 4 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. - COD SUS - 0702030864	PC	20	02	308,75	6.175,00
58	912369 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM À 60MM. E INCLUI ARRUELAS - COD SUS -0702030708	PC	200	50	18,06	3.612,00
59	912371 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) À 70MM	PC	200	50	21,89	4.378,00

		(ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). E INCLUI ARRUELAS - COD SUS - 0702030740					
60		913697 - PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO 6,5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO 6.5MM, NUCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 80MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO) .COD SUS: 0702030732	PC	300	50	27,71	8.313,00
61		913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856	PC	30	02	377,42	11.322,60
62		911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040	PC	150	05	7,19	1.078,50
Valor total do lote							239.944,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 47, 48, 50 e 51 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Lote 4 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, em aço, contendo kit de placas, sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	75	911927 - PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE DHS, 135 GRAUS, TUBO LONGO PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE DHS, 135 GRAUS, TUBO LONGO, DE 02 A 20 FUIROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE. PLACAS DE ESTABILIZAÇÃO TROCANTÉRICA, PARA USO COM AS PLACAS DE TUBO DESLIZANTE COM	PC	250	03	764,34	191.085,00

	ÂNGULOS DE 130° A 150°.ESSAS PLACAS DEVEM PODER SER ENCAIXADAS SOBRE AS PLACAS DE TUBO DESLIZANTE COM ÂNGULOS DE 130° A 150°, E DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 138MM E 148MM. ESTE ITEM ESTÁ INCLUSO QUANDO USAR DHS. FIO GUIA CALIBRADO, COMPATÍVEL COM A PLACA DHS, PARAFUSO DESLIZANTE, COM ROSCA DE 12.5MM DE DIÂMETRO E 22.0MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE DE 8.0MM DE DIÂMETRO, DE 50MM À 152MM DE COMPRIMENTO. PARAFUSO DE COMPRESSÃO PARA PARAFUSOS DESLIZANTES, COMPRIMENTO DE 36MM - COD SUS - 0702030813					
76	911928 - PLACA DCS, 95 GRAUS PLACA DCS, 95 GRAUS, TUBO DE 25MM DE COMPRIMENTO, DE 04 ATE 22 FUROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE. INCLUI PARAFUSOS. PARAFUSO DESLIZANTE, COM ROSCA DE 12.5MM DE DIÂMETRO E 22.0MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE DE 8.0MM DE DIÂMETRO, DE 50MM À 152MM DE COMPRIMENTO, PARAFUSO DE COMPRESSÃO PARA PARAFUSOS DESLIZANTES, COMPRIMENTO DE 36MM. FIO GUIA CALIBRADO, COMPATÍVEL COM A PLACA DCS - COD. SUS - 0702030821	PC	250	02	678,73	169.682,50
Valor total do lote						360.767,50

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 5 Exclusivo - Caixa Completa de Fixador Externo para Membro Superior, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	------------	----------------	-------------------

					p/caixa	(R\$)	
5	84	912168 - MINI FIXADOR EXTERNO MINI FIXADOR EXTERNO: CONJUNTO DE BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS- COD SUS - 0702030600	KIT	60	02	366,62	21.997,20
	85	912013 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO - COD. SUS - 0702030414	KIT	100	02	501,48	50.148,00
Valor total do lote							72.145,20

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 6 - Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	87	912170 - FIXADOR EXTERNO LINEAR- CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO COM TUBOS (HASTES)100MM A 400MM, CONEXÕES TUBO-A-TUBO, CONEXÕES TUBO-PINO EM ALUMÍNIO ESPECIAL ANODIZADO, CONECTORES, FIOS OLIVADOS, FIOS LISOS, PORCAS, ARRUELAS. INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO - COD. SUS - 0702030406	KIT	1.100	02	578,67	636.537,00
	88	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	5.500	08	28,45	156.475,00
Valor total do lote							793.012,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

8	102	911035 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. INSTRUMENTAL ESPECIFICO PARA APLICAÇÃO.	KIT	50	01	913,16	45.658,00
	103	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	2.500	08	28,45	71.125,00
Valor total do lote							116.783,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 9 Exclusivo - Caixa completa de fixador externo com sistema correção angular e/ou rotacional, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	107	913706 - FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL FIXADOR EXTERNO, ACO INOXIDAVEL, COM CORRECAO ROTACIONALCOD SUS: 0702030368	KIT	10	01	1.351,04	13.510,40
	108	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.000	08	28,45	28.450,00
Valor total do lote							41.960,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 10 Exclusivo - Caixa completa de fixador externo Tipo Plataforma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	--------------------	----------------------	-------------------

10	119	913705 - CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA, EM ACO INOXIDAVEL, COM SISTEMA DE ALONGAMENTO OU TRANSPOSICAO OSSEA.. COD SUS: 0702030422	KIT	15	01	1.054,91	15.823,65
	120	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.500	08	28,45	42.675,00
Valor total do lote							58.498,65

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 11 Exclusivo - Caixa completa de fixador externo pélvico, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	128	912664 - FIXADOR EXTERNO PELVICO FIXADOR EXTERNO PELVICO COD SUS: 0702030430	KIT	10	01	950,74	9.507,40
	129	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.000	08	28,45	28.450,00
Valor total do lote							37.957,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 12 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	------------	----------------	-------------------

					p/caixa	(R\$)	
12	130	912171 - PARAFUSO CANULADO MINI (HERBERT) PARAFUSO CANULADO MINI NOS DIÂMETRO 2.0 E 2.7 E INCLUI ARRUELAS - COD. SUS - 0702030651	PC	450	02	257,29	115.780,50
	131	912172 - PARAFUSO CANULADO 3.5MM PARAFUSOS CANULADOS DIÂMETRO 3.5MM A 4.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA CURTA, ROSCA TOTAL - COD. SUS - 0702030627	PC	300	02	116,02	34.806,00
	132	912173 - PARAFUSO CANULADO 4.5MM PARAFUSO CANULADO DIÂMETRO 4.5MM A 5.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA CURTA, ROSCA TOTAL - COD. SUS -0702030635	PC	300	02	102,92	30.876,00
	133	912174 - PARAFUSO CANULADO 7.0MM PARAFUSOS CANULADOS DIÂMETRO 6.5MM A 7.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA CURTA, ROSCA TOTAL - COD. SUS - 0702030643.	PC	450	02	90,29	40.630,50
Valor total do lote							222.093,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 13 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	134	911031 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ.TIBIA IN.PARAF Haste intramedular, para tibia, bloqueada, canulada (frezada),	PC	400	01	978,92	391.568,00

		alongado em forma de tubo, com 03 orifícios de bloqueio proximal, sendo 2 estáticos e 1 dinâmico e 02 orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui 5 parafusos de bloqueio. As medidas apresentadas são aproximadas de acordo com o fabricante					
Valor total do lote							391.568,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 14 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	135	911042 - HASTE INTRAM. BLOQ. FEMUR INCLUI PARAF. Haste intramedular para fêmur, bloqueada, canulada (fresada), alongado em forma de tubo, com 2 orifícios de bloqueio proximal sendo 1 estático e 1 dinâmico e 02 orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui 4 parafusos de bloqueio. As medidas apresentadas são aproximadas de acordo com o fabricante	PC	200	02	1.010,56	202.112,00
Valor total do lote							202.112,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 15 Exclusivo - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	136	912184 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA ÚMERO DIAMETRO 6,7 MM HASTE INTRAMEDULAR, PARA	PC	30	01	1.010,56	30.316,80

	ÚMERO, BLOQUEADA, CANULADA (FREZADA), COM MEDIDAS DE: 6,7MM DE DIÂMETRO E 190,0MM, 205,0MM, 220,0MM, 230,0MM, 240,0MM, 250,0MM, 260,0MM, 270,0MM, 280,0MM, 295,0MM, 310,0MM E 325,0MM RESPECTIVAMENTE, DE COMPRIMENTO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI 2 PARAFUSOS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS DE ACORDO COM O FABRICANTE - COD SUS - 0702030538					
Valor total do lote						30.316,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 16 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	137	912186 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA FÊMUR E TÍBIA HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CANULADA, PARA USO DE FIO GUIA, ORIFÍCIOS NEUTROS PARA BLOQUEIO COM PARAFUSO 6.4MM(DISTAL) E 4.5MM(PROXIMAL), COMPRIMENTO DE 200MM, 240MM, 300MM.INCLUI PARAFUSOS.- COD SUS - 0702030562	PC	200	02	905,90	181.180,00
Valor total do lote						181.180,00	

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do

passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

Lote 17 - Material para cirurgia coluna cervical, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	109	911060 - PLACA CERV.ASSOC.PARAF. INTRASOMAT. TIT PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO. COD. SUS - 0702050458	PC	70	1	2.419,72	169.380,40
	110	912322 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE 1,8 MM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (PARAFUSO CÔNICO) DE 1,8MM, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050148	PC	60	2	71,10	4.266,00
	111	912323 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, COM CABEÇA DE EXPANSÃO AUTO-BLOQUEÁVEIS, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL EM TITÂNIO; DIÂMETRO 4,0MM COM TAMANHOS DE 14 A 20MM, MONOCORTICAL; DIÂMETRO 4,35MM(EMERGÊNCIA) COM TAMANHOS DE 14 E 16MM MONOCORTICAL. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO - COD SUS - 0702050407	PC	150	4	175,78	26.367,00
	112	912202 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL COM	PC	150	6	1.356,35	203.452,50

	FORMA ANATÔMICA E PLATORES DENTADOS, DESENHO CUNHA, NOS TAMANHOS DE 8,5MM A 14MM, EM TITÂNIO. COD SUS 0702050156					
	912203 - GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050210	PC	200	4	610,00	122.000,00
114	912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334	PC	200	4	461,36	92.272,00
115	912328 - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL CONSTITUÍDA DE GANCHOS LAMINARES (RÓTULAS), BARRA TRANSVERSAL (HASTE) DE 3,5MM E BLOQUEADOR DE GANCHO EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050520	PC	200	4	781,26	156.252,00
116	912329 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONOAXIAL PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONOAXIAL; COM ABERTURA LATERAL, ROSCA DUPLA, COM DIÂMETRO DE 4MM A 7MM E COMPRIMENTO DE 25MM A 60MM, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050385	PC	200	4	410,24	82.048,00
117	912330 - PARAFUSOS	PC	200	4	410,24	82.048,00

	ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES POLI-AXIAL PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, COM ABERTURA LATERAL, POLI-AXIAL COM ANGULAÇÃO DE PELO MENOS 25°, DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM E TAMANHOS DE 30 A 60MM, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050393					
118	11107 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL EM PEEK Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 5 à 8mm de diâmetro.	Peças	75	6	1.727,94	129.595,50
Valor total do lote						1.067.681,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou bateria.

Lote 18 Exclusivo - Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	157	912204 - PARAFUSO CANULADO PARA ODONTÓIDE C1 - C2 DE 3,5MM PARAFUSO CANULADO PARA ODONTÓIDE C1 - C2 DE 3,5MM, AUTO-PERFURANTE COM ROSCA CURTA DE 12MM, COM LONGITUDES QUE VARIA DE 36 A 50MM, EM TITÂNIO. COD SUS = 0702030783	PC	20	04	672,75	13.455,00
Valor total do lote							13.455,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 19 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	104	911041 - PLACA ESP. TITANIO MINI OU MICRO FRAG. INCL/PARAF PLACA ESP. TITANIO MINI OU MICRO FRAG. INCL/PARAF COD SUS 0702050482	PC	750	04	361,81	271.357,50
	105	911062 - PLACA RECONST TIT.P/FROT.MANDIB.SIST. 2.4 PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO PARA FRATURA DE MANDIBULA ,INCLUI PARAFUSOS, SISTEMA ENTRE 2.3 A 2.4 (COD. SUS 0702050474)	PC	300	02	1.150,16	345.048,00
	106	9270 - MICRO PLACA TELA COM QUADRADO MICRO PLACA TELA COM QUADRADO, TELA EM TITANIO PARA O SISTEMA 1.5, DIMENSOES COM NO MINIMO 70MM x 50MM, INCLUI PARAFUSOS.	Pç.	50	01	2.352,50	117.625,00
Valor total do lote							734.030,50

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), alimentação elétrica ou bateria.

Lote 20 - Material para prótese de joelho, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	158	912187 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	PC	100	01	315,14	31.514,00

	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279					
159	912300 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228	PC	100	01	1.492,50	149.250,00
160	912301 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244	PC	100	01	132,65	13.265,00
161	912302 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030287	PC	100	01	762,93	76.293,00
162	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	200	03	60,59	12.118,00
20	912188 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030260	PC	60	01	1.316,68	79.000,80
164	912303 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252	PC	60	01	528,50	31.710,00
165	912304 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO	PC	60	01	1.758,84	105.530,40

	CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180					
166	912305 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155	PC	60	01	2.122,37	127.342,20
167	912306 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030589	PC	100	01	414,83	41.483,00
168	912307 - HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS- 0702030503	PC	60	01	1.569,67	94.180,20
169	10921 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	Peças	100	01	3.624,65	362.465,00
	9753 - HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	Peças	60	01	652,69	39.161,40
Valor total do lote						1.163.313,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com lâminas para joelho de aproximadamente 90x13x1,27mm, alimentação elétrica ou à bateria.

Lote 21 - Material para prótese de ombro, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	171	912189 - COMPONENTE CEFALICO COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS - 0702030112	PC	45	01	380,49	17.122,05
	172	912309 - COMPONENTE GLENOIDAL COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS -0702030236	PC	30	01	198,17	5.945,10
	173	912310 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS -0702030295	PC	30	01	708,26	21.247,80
	174	912311 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO- COD SUS -0702030309	PC	30	01	900,59	27.017,70
	175	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	Peças	30	01	25,71	771,30
	176	912312 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR - COD SUS - 0702031186	PC	30	01	2.001,52	60.045,60
	177	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	90	03	60,59	5.453,10
Valor total do lote							137.602,65

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 22 Exclusivo - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	1	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240	KIT	15	01	1.180,44	17.706,60
	2	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	Peças	15	01	25,71	385,65
	3	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	30	03	60,59	1.817,70
Valor total do lote							19.909,95

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 23 Exclusivo - Material para prótese de rádio, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	4	912191 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127	PC	30	01	778,37	23.351,10
	5	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	50	02	60,59	3.029,50
Valor total do lote							26.380,60

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 24 - Material para prótese de quadril, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	7	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259	PC	45	01	25,71	1.156,95
	8	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163	PC	45	01	900,00	40.500,00
	9	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074	PC	45	01	104,44	4.699,80
	10	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120	PC	45	01	900,00	40.500,00
	11	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139	PC	60	01	463,48	27.808,80
	12	912194 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO	PC	60	01	917,21	55.032,60

	BIOLOGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO - COD SUS - 0702030104					
13	912317 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210	PC	60	01	1.513,63	90.817,80
14	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767	PC	60	04	109,67	6.580,20
15	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO - COD SUS - 0702030597	PC	60	01	332,84	19.970,40
16	912195 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL - COD SUS - 0702030201	PC	60	01	2.103,14	126.188,40
17	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090	PC	40	01	252,56	10.102,40
18	913715 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR RE REVISAO NAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO. COMPONENTE FEMORAL MODULAR RE REVISAO NAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO.COD SUS: 0702030198	PC	40	01	2.323,07	92.922,80
19	913716 - DISPOSITIVO ANTI-	PC	40	01	1.812,73	72.509,20

		PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317					
20		910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR	PC	40	01	396,88	15.875,20
21		913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291	PC	40	01	334,22	13.368,80
22		911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	200	03	60,59	12.118,00
23		912308 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR - COD SUS - 0702031151	PC	60	01	3.169,07	190.144,20
Valor total do lote							820.295,55

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 25 - Material para cirurgia toraco-lombar, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	93	912202 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL COM FORMA ANATÔMICA E PLATORES DENTADOS, DESENHO CUNHA, NOS	PC	220	04	1.356,35	298.397,00

	TAMANHOS DE 8,5MM A 14MM, EM TITÂNIO. COD SUS 0702050156					
94	912203 - GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050210	PC	1.000	04	610,00	610.000,00
95	912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334	PC	400	04	461,36	184.544,00
96	912328 - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL CONSTITUÍDA DE GANCHOS LAMINARES (RÓTULAS), BARRA TRANSVERSAL (HASTE) DE 3,5MM E BLOQUEADOR DE GANCHO EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050520	PC	200	04	781,26	156.252,00
97	912329 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONOAXIAL PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONOAXIAL; COM ABERTURA LATERAL, ROSCA DUPLA, COM DIÂMETRO DE 4MM A 7MM E COMPRIMENTO DE 25MM A 60MM, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050385	PC	500	04	410,24	205.120,00
98	912330 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES POLI-AXIAL PARAFUSOS	PC	1.000	04	410,24	410.240,00

26	24	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO inclui PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481	PC	300	02	936,58	280.974,00
Valor total do lote							280.974,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 27 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	25	909479 - HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS	PC	200	02	989,15	197.830,00
Valor total do lote							197.830,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 28 - Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	138	910545 - FIO DE KIRSCHNER 1,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
		909157 - FIO DE KIRSCHNER 1,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO,	PC	1.000	02	13,00	13.000,00

	FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.					
140	910374 - FIO DE KIRSCHNNER 2,0 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
141	910712 - FIO DE KIRSCHNNER 2,5 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
142	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00
143	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00
144		PC	250	02	12,00	3.000,00
145	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00

146	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL	PC	250	02	12,00	3.000,00
147	11021 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
148	11022 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
149	11023 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
150	11024 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
151	11026 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
152	11027 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
153	912325 - FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM EM TITANIO FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, EM TITÂNIO, PARA METÁFISE E DIÁFISE. COD SUS - 0702050199	PC	50	02	1.337,50	66.875,00
154	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	500	02	30,18	15.090,00

41	10981 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO / CONECTOR Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
42	10982 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO Componente diafisário interno (módulo diafisário)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
	10983 - HASTE DE FIXAÇÃO Haste de fixação (módulo de fixação)	Peças	10	02	3.113,47	31.134,70
44	10984 - COTOVELO ARTICULADO Cotovelo articulado para úmero distal	Peças	5	01	5.003,80	25.019,00
45	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	10	03	60,59	605,90
Valor total do lote						122.077,85

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 30 - Material para endoprotese de fêmur, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	63	10985 - ACETÁBULO BIPOLAR	Peças	12	01	900,00	10.800,00
	64	10986 - CABEÇA FEMORAL	Peças	12	01	463,48	5.561,76
	65	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO Componente trocantérico (módulo proximal femoral)	Peças	12	01	3.169,07	38.028,84
	66	10991 - ANEL DE SUPORTE PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Anel de suporte (módulo arruela auxiliar) PARA ENDOPROTESE DE FEMUR	Peças	12	01	3.169,07	38.028,84

67	10993 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOPROTESE DE FÊMUR Componente intermediário (módulo intermediário)	Peças	12	01	3.624,65	43.495,80
68	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO - CONECTOR PARA ENDOP. DE FÊMUR Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	12	01	1.972,81	23.673,72
69	10998 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOP. FÊMUR Componente diafisário interno (módulo diafisário)	Peças	12	01	1.972,81	23.673,72
70	11000 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP. DE FÊMUR Haste de fixação (módulo de fixação)	Peças	24	02	3.624,65	86.991,60
72	11002 - COMPONENTE ANGULAR PARA FÊMUR DISTAL Componente angular PARA ENDOPROTESE	Peças	12	01	3.624,65	43.495,80
73	11004 - JOELHO ARTICULADO Joelho articulado PARA ENDOPROTESE	Peças	12	01	5.003,80	60.045,60
74	11005 - COMP. TIBIAL PROXIMAL / BASE PARA ENDOPROTESE Componente tibial proximal / base (módulo proximal)	Peças	12	01	3.169,07	38.028,84
74	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	30	03	60,59	1.817,70
Valor total do lote						413.642,22

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 31 - Material para endoproteze de tibia, contendo:

--	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	77	11005 - COMP. TIBIAL PROXIMAL / BASE PARA ENDOPROTESE Componente tibial proximal / base (módulo proximal)	Peças	5	01	3.169,07	15.845,35
	78	11008 - ANEL DE SUPORTE PARA ENDOP. TÍBIA Anel de suporte (módulo arruela auxiliar)	Peças	5	01	3.169,07	15.845,35
	79	11009 - COMP. DIAFISÁRIO EXTERNO -CONECTOR PARA ENDOP. TÍBIA Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
	80	11011 - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOP. TÍBIA Componente diafisário interno (módulo diafisário)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
	81	11013 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOP. TÍBIA Componente intermediário (módulo intermediário)	Peças	5	01	3.624,65	18.123,25
	82	11014 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP DE TÍBIA Haste de fixação (módulo fixação)	Peças	10	02	3.624,65	36.246,50
			911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	10	03	60,59
Valor total do lote							106.394,45

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 32 Exclusivo - Material para ligamento, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Qtd	Valor	Valor total
------	------	------------------	-------	-----	-----	-------	-------------

			medida	licitada	Mínima p/caixa	unitário (R\$)	(R\$)
32	86	912197 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM TITANIO PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM.	PC	100	04	486,29	48.629,00
Valor total do lote							48.629,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 33 Exclusivo - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	89	911040 - ANCORAS COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ANCORAS COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFURANTE - COD SUS - 0702030023	PC	50	02	197,60	9.880,00
Valor total do lote							9.880,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 34 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Mínima p/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	-----------------	-----------------	--------------------------	----------------------------	----------------------

34	6	12546 - PLACA CONDÍLEA 4,5MM Placa Angulada Condilar de 95°, perfil anatômico, furos de auto- compressão, lâmina de perfil "U" de no mínimo 60 à 80mm e no mínimo 5 à 12 furos. Inclui parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6.5mm. Código SUS 0702030880.	Peças	200	01	528,63	105.726,00
Valor total do lote							105.726,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Fixa-se o valor máximo total deste Pregão em **R\$ 11.147.196,72 (onze milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).**

1 . Condições Gerais:

- 1.1. As órteses e próteses estéreis de fabrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.
- 1.2. Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de todo o Instrumental e equipamento (lotes específicos) próprio, básico e necessário para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.
- 1.3. Todos os itens e instrumentais de compõe um lote (conjuntos / kits / caixas cirúrgicas) **devem ser da mesma marca/fabricante ou pelo menos compatíveis entre si**, não expondo o paciente à riscos, exceto o item "Cimento Sem Antibiótico" (Cód. SUS 0702031380). Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas/fabricantes pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.
- 1.4. Todos os componentes do sistema deverão ser identificados de forma a possibilitar sua rastreabilidade, através de marcação laser do logo da empresa, do código de referência e do número do lote.
- 1.5. Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme edital, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.
- 1.6. Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas, em virtude de haver menor risco acumular liquido durante o processo de esterilização em autoclave) apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
- 1.7. Os parafusos, fios de Steimmann, fios de Kirschner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.
- 1.8. Caberá ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários à execução dos procedimentos, conforme determina a resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 1.9. A quantidade dos itens que compõe um lote/caixa, deverá ser respeitada conforme o mínimo estabelecido.
- 1.10. Deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

- a) Para o **Lote 1** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm.
- b) Para o **Lote 17** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.
- c) Para o **Lote 19** - 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), alimentação elétrica ou à bateria
- d) Para o **Lote 20** – 01 (uma) serra óssea com lâminas para corte de joelho de aproximadamente 90x13x1,27 mm, alimentação elétrica ou à bateria
- e) Para os **Lote 24** – 01 (um) perfurador com mandril, compatível com fresas acetabulares que deverão constar no conjunto 01 (uma) serra óssea, alimentação elétrica ou à bateria e 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica.
- f) Para **todos os Lotes** - Instrumental Específico necessário para implantação dos materiais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: _____

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA:

LOTE	ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
------	------	-----	------	-----------	-------	-------	-------

						UNITÁRIO	TOTAL
Total da Proposta							

Total da proposta por extenso(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias. **[CONFORME PRAZO DO EDITAL]**

OBS: Mínimo 90 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 029/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, RG nº _____, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

Representante Legal /Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO

ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. _____, de acordo com a Portaria n.º _____/_____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 029/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. (Autoridade competente) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de _____ nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para as Especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Traumato-Ortopedia.

FORNECEDOR: _____.

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos

usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 029/2017.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 029/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 029/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A primeira entrega dos produtos que deverão ser mantidos em regime de consignação, se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas a sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min horas no serviço de OPME – Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Deverá ser mantida sob guarda da CONTRATANTE, na Central de Materiais Esterilizados (CME), em regime de CONSIGNAÇÃO, com o intuito de atendimento de situações de urgência e emergência, as seguintes quantidades:

- a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos (lote 1);
- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tíbia (lote 13);
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur (lote 14);
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada (lote 16);
- e) 07 (sete) caixas completas DCS / DHS (lote 4);
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos (lote 2);
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos (lote 3);
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo (lote 6);
- f) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/punho (2 de cada item) (lote 5);
- g) 02 (duas) caixas completas coluna lombar (lote 25);
- h) 01 (uma) caixa completa coluna cervical (lote 17);
- i) 03 (três) caixas parafuso canulado mini (lote 12);
- j) 03 (três) caixas parafuso canulado pequeno (lote 12);
- k) 03 (três) caixas parafuso canulado grande (lote 12);
- l) 06 (seis) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1,3 a 2,1mm (lote 19);
- m) 03 (três) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2,3 a 2,5mm (lote 19);

4.4. A reposição dos materiais utilizados, dar-se-á em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, devendo ser respeitado os horários de recebimento e reposição do Setor de OPME.

4.4.1. Em casos emergenciais poderá ser negociado entrega imediata ou flexibilizada de materiais.

4.5. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação (para cirurgias eletivas), e os respectivos Instrumentais, em Comodato, no hospital deverá ser de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pela CONTRATANTE.

4.6. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização para cirurgias eletivas a quantidade simultânea mínima de:

- a) 01 (uma) caixa completa para o lote 7;
- b) 01 (uma) caixa completa para o lote 8;
- c) 01 (uma) caixa completa para o lote 9;
- d) 01 (uma) caixa completa para o lote 10;
- e) 01 (uma) caixa completa para o lote 11;
- f) 01 (uma) caixa completa para o lote 15;
- g) 01 (uma) caixa completa para o lote 18;
- h) 01 (uma) caixa completa para o lote 20;
- i) 02 (duas) caixas completas para o lote 21;
- j) 02 (duas) caixas completas para o lote 22;
- k) 01 (uma) caixa completa para o lote 23;
- l) 02 (duas) caixas completas para o lote 24;
- m) 02 (duas) caixas completas para o lote 27;
- n) 01 (uma) caixa completa para o lote 29;
- o) 01 (uma) caixa completa para o lote 30;
- p) 01 (uma) caixa completa para o lote 31;
- q) 01 (uma) caixa completa para o lote 32;
- r) 02 (duas) caixas completas para o lote 33;
- s) 02 (duas) caixas completas para o lote 34;

4.7. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise da qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.8. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções imediatamente após recebimento da notificação.

4.8.1. O lote ou o material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo a retirada no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenamento, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.9. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) após a conferência do Setor de OPME, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue e validade de cada produto.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I - Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Setor de OPME).

III - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos. Desta forma eventual carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação "Conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores", não terá nenhum efeito.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.10. Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

4.11. A entrega dos instrumentais e equipamentos em regime de comodato deverá ocorrer juntamente com a primeira entrega dos materiais a serem adquiridos.

4.11.1. Os instrumentais e equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação enviada pela Gestão de Contratos, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list contendo identificação do kit, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o uso dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais..

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.11. A CONTRATANTE emitirá Empenho apenas para os materiais efetivamente utilizados em procedimento, registrados em Relatório de Gastos de Sala, sendo este encaminhado à CONTRATADA para emissão de NOTA FISCAL.

7.11.1 A NOTA FISCAL por sua vez, deverá ser encaminhada ao Hospital no prazo máximo de 03 (três) dias após recebimento do Empenho.

7.12. Fica vedada qualquer solicitação de reajuste sobre o valor dos materiais, a exceção daqueles autorizados pelo Ministério da Saúde mediante atualização da tabela SIGTAP, mantendo-se o desconto ofertado na mesma proporção.

7.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

7.13.1. Condição exclusiva para itens não contemplados na tabela SIGTAP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento - AF.

8.1.1. A reposição dos materiais hospitalares (órgãos, próteses e materiais especiais) e os respectivos materiais em comodato, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material ou instrumental for utilizado e o fornecedor receber a Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/ CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, ____ de _____ de _____

Diretor Presidente Hospital Municipal São José	
--	--

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ – Município _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Município _____, Estado _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P n.º 029/2017 - e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para as Especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Traumatologia-Ortopedia, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A vigência do contrato será até __/__/201__, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

2.1.1. Considera-se o início da vigência do presente Contrato Administrativo a data de Assinatura do mesmo entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A primeira entrega dos produtos que deverão ser mantidos em regime de consignação, se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

2.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min horas no serviço de OPME – Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.4. Deverá ser mantida sob guarda da CONTRATANTE, na Central de Materiais Esterilizados (CME), em regime de CONSIGNAÇÃO, com o intuito de atendimento de situações de urgência e emergência, as seguintes quantidades:

- a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos (lote 1);
- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tibia (lote 13);
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur (lote 14);
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada (lote 16);
- e) 07 (sete) caixas completas DCS / DHS (lote 4);
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos (lote 2);
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos (lote 3);
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo (lote 6);
- f) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/punho (2 de cada item) (lote 5);
- g) 02 (duas) caixas completas coluna lombar (lote 25);
- h) 01 (uma) caixa completa coluna cervical (lote 17);
- i) 03 (três) caixas parafuso canulado mini (lote 12);
- j) 03 (três) caixas parafuso canulado pequeno (lote 12);
- k) 03 (três) caixas parafuso canulado grande (lote 12);
- l) 06 (seis) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1,3 a 2,1mm (lote 19);
- m) 03 (três) caixas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2,3 a 2,5mm (lote 19);

2.5. A reposição dos materiais utilizados, dar-se-á em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, devendo ser respeitado os horários de recebimento e reposição do Setor de OPME.

2.5.1. Em casos emergenciais poderá ser negociado entrega imediata ou flexibilizada de materiais.

2.6. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação (para cirurgias eletivas), e os respectivos Instrumentais, em Comodato, no hospital deverá ser de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pela CONTRATANTE.

2.7. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização para cirurgias eletivas a quantidade simultânea mínima de:

- a) 01 (uma) caixa completa para o lote 7;
- b) 01 (uma) caixa completa para o lote 8;
- c) 01 (uma) caixa completa para o lote 9;
- d) 01 (uma) caixa completa para o lote 10;
- e) 01 (uma) caixa completa para o lote 11;
- f) 01 (uma) caixa completa para o lote 15;
- g) 01 (uma) caixa completa para o lote 18;
- h) 01 (uma) caixa completa para o lote 20;
- i) 02 (duas) caixas completas para o lote 21;

- j) 02 (duas) caixas completas para o lote 22;
- k) 01 (uma) caixa completa para o lote 23;
- l) 02 (duas) caixas completas para o lote 24;
- m) 02 (duas) caixas completas para o lote 27;
- n) 01 (uma) caixa completa para o lote 29;
- o) 01 (uma) caixa completa para o lote 30;
- p) 01 (uma) caixa completa para o lote 31;
- q) 01 (uma) caixa completa para o lote 32;
- r) 02 (duas) caixas completas para o lote 33;
- s) 02 (duas) caixas completas para o lote 34;

2.8. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise da qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

2.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções imediatamente após recebimento da notificação.

2.9.1. O lote ou o material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo a retirada no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenamento, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

2.10. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) após a conferência do Setor de OPME, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue e validade de cada produto.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I - Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Setor de OPME).

III - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos. Desta forma eventual carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação "Conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores", não terá nenhum efeito.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

2.11. Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

2.12. A entrega dos instrumentais e equipamentos em regime de comodato deverá ocorrer juntamente com a primeira entrega dos materiais a serem adquiridos.

2.12.1. Os instrumentais e equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação enviada pela Gestão de Contratos, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list contendo identificação do kit, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento - AF.

3.1.1. A reposição dos materiais hospitalares (órgãos, próteses e materiais especiais) e os respectivos materiais em comodato, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material ou instrumental for utilizado e o fornecedor receber a Autorização de Fornecimento.

3.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o uso dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Órgãos, Próteses e Materiais Especiais.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

5.4. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

5.5. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
------------------	----------------------

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

5.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

5.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

5.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

5.10. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.12. A CONTRATANTE emitirá Empenho apenas para os materiais efetivamente utilizados em procedimento, registrados em Relatório de Gastos de Sala, sendo este encaminhado à CONTRATADA para emissão de NOTA FISCAL.

5.12.1 A NOTA FISCAL por sua vez, deverá ser encaminhada ao Hospital no prazo máximo de 03 (três) dias após recebimento do Empenho.

5.13. Fica vedada qualquer solicitação de reajuste sobre o valor dos materiais, a exceção daqueles autorizados pelo Ministério da Saúde mediante atualização da tabela SIGTAP, mantendo-se o desconto ofertado na mesma proporção.

5.14. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

5.14.1. Condição exclusiva para itens não contemplados na tabela SIGTAP.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

6.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da embalagem externa ao produto permitindo um armazenamento adequado evitando vazamento dos produtos entregues.

6.7. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a CONTRATADA deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

a) Para o **Lote 1** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm.

b) Para o **Lote 17** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.

c) Para o **Lote 19** - 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), alimentação elétrica ou à bateria

d) Para o **Lote 20** – 01 (uma) serra óssea com lâminas para corte de joelho de aproximadamente 90x13x1,27 mm, alimentação elétrica ou à bateria

e) Para os **Lote 24** – 01 (um) perfurador com mandril, compatível com fresas acetabulares que deverão contar no conjunto, 01 (uma) serra óssea, alimentação elétrica ou à bateria e 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica.

f) Para **todos os Lotes** - Instrumental Específico necessário para implantação dos materiais.

6.9. A CONTRATADA deverá entrega dos instrumentais e equipamentos em regime de comodato juntamente com a primeira entrega dos materiais a serem mantidos em consignação.

6.9.1. Os instrumentais e equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídas em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. Na eventualidade de fornecimento de órteses e próteses estéreis de fábrica, a CONTRATADA deverá entrega-las com no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade.

6.11. Na eventualidade de a equipe técnica da contratante encontrar dificuldades referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica.

6.11.1. A assessoria se baseará em instruções para:

a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;

b) Limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

6.11.2. A assessoria poderá ser solicitada a qualquer tempo, porém havendo a necessidade de treinamento da equipe técnica, composta por aproximadamente 50 (cinquenta) profissionais, este será agendado previamente e negociado quanto as possibilidades de ambas as partes.

6.11.2.1. O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e educação continuada.

6.11.2.2. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

7.1. Fiscalizar os objetos desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições a execução do objeto deste certame.

7.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/ CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada pelo setor de Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo recebimento do objeto licitado.

10.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 080/2016, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

10.3. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO

14.1. O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial S.R.P nº 029/2017 – e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ORGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

17.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

17.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

17.4. Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

17.5. As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

17.6. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo Hospital quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, juntamente a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Representante Legal da Contratada	
Contratado	
Hospital Municipal São José	
Diretor Presidente	

Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Termo de Contrato de Comodato, vinculado ao Contrato Administrativo nº ____, que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida

Getúlio Vargas nº 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. _____, denominado simplesmente **COMODATÁRIO** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada _____, Bairro _____, Município de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/ __, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____ - Município de _____ - Estado de _____, daqui por diante denominado simplesmente **COMODANTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos deste contrato, ____ (____) ((descrever equipamento)), de propriedade do COMODANTE, que neste ato são cedidos ao COMODATÁRIO, a título gratuito, cujas quantidades, números de série, marca e tipo são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato será até __/__/201__, tendo seu início a partir de sua assinatura.

2.2. Os equipamentos em comodato ficarão em poder do COMODATÁRIO, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de no máximo 90 (noventa) dias APÓS o vencimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato rege-se quanto a sua execução pelas cláusulas constantes no contrato _____, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos será formalizada por assinatura do COMODANTE e de servidor ou comissão designada pelo COMODATÁRIO de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2. O servidor ou comissão mencionados no item 4.1 assinarão o Termo de Posse, Guarda e Conservação, denominado anexo II, os quais integrarão o presente contrato.

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com a primeira entrega do(s) materiais. Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O COMODATÁRIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o COMODANTE das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

5.2. O COMODATÁRIO nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada.

5.3. A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. O COMODANTE deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017** e demais documentos técnicos fornecidos.

6.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes dos aparelhos emprestados, inclusive perante terceiros.

6.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do HOSPITAL.

6.5. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.6. Os equipamentos em regime de Comodato que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação enviada pelo Setor de Gestão de Contratos, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

7.1. Responder por danos causados nos equipamentos emprestados, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

7.2. É vedado ao COMODATÁRIO emprestar os equipamentos a terceiros.

7.3. É vedado ao COMODATÁRIO usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste contrato e nas legislações correlatas, vinculados ao Contrato _____ e ao **PREGÃO PRESENCIAL 029/2017**, a garantia e o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

8.2. As responsabilidades e aplicações das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo Disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração, considerando-se sempre, a supremacia do interesse Público.

c) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para a regência e execução do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

CLÁUSULA ONZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. Fica o COMODANTE nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DOZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O COMODANTE reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, A PROPOSTA DO CONTRATADO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Este contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, no Contrato n.º ____/____ e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato de comodato e seus anexos são complementares entre si, bem como o Contrato Administrativo ____ e o edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2. Para os casos omissos no presente Contrato, prevalecerão os termos das Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e demais leis em vigor atentando-se sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Hospital Municipal São José	COMODANTE
-----------------------------	-----------

Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO I - CONTRATO DE COMODATO

TERMO CIRCUNSTANCIADO

1. Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

2. Vistoria:

3. Conclusão:

Recebemos do Comodante os equipamentos listados no item 1 supra, que após vistoria, acham-se nas condições exigidas pelo **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 029/2017**.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

(gestor do contrato)

**Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO*

Documento emitido em 4 (quatro) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª COMODANTE

3ª SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

**ANEXO II - CONTRATO DE COMODATO
TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE**

Responsável:
Setor:
Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

Declaro que recebi em perfeitas condições os bens constantes do presente termo, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**, que os mantereirei no mesmo estado em que os recebi, cuidando como se fossem meus, fazendo com que seu uso e fruição não os danifiquem parcial ou totalmente.

Declaro estar ciente de que devo guardá-los e conservá-los, uma vez que responderei pelos eventuais danos neles apresentados e de que não devo alterá-los, tampouco emprestá-los a terceiros a qualquer título.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO

Documento emitido em 3(três) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª SETOR DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000051_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO IX - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2017.

LOTE:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total
Valor Total						R\$

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Rua

Bairro:

CEP:

Município: Estado:

Telefone:

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no **C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09**.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão nº 029/2017**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: de de 2017.

MUNICIPIO DE JOINVILLE

XXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Empresa

Nome do representante

Cargo/função



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0712339** e o código CRC **FCFF5B6B**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.015054-2

0712339v5